



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Ofício Circular nº 001/2022/CRT/CREA-RO

Porto Velho-RO, 4 de abril de 2022

Aos Presidentes das Entidades de Classe

Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rondônia
Associação Profissional dos Geólogos de Rondônia
Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais
Associação Rondoniense dos Engenheiros Ambientais
Clube de Engenharia de Rondônia
Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia

Assunto: Representação no Plenário do CREA-RO para o triênio 2023-2025.

Senhores Presidentes,

1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA-RO, Autarquia Federal, regida pela Lei 5.194/66, vem a presença de Vossa Senhoria informar que inicia-se o processo de revisão de registro das entidades de classe registradas neste Conselho.

2. Para que essa Entidade de Classe possa participar da RENOVAÇÃO DO TERÇO de 2022, e assim poder indicar representantes para o Plenário do CREA-RO para o exercício do triênio 2023-2025, deverá proceder a revisão do registro, conforme preceitua o art. 20 da Resolução 1.070/2015 do Confea, à saber:

Art. 20 O Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros.

3. Em complemento ao assunto, as Entidades de Classe deverão encaminhar os documentos, ou complementá-los se necessário, digitalizados dos originais, para REVISÃO DO REGISTRO, conforme dispõe o art. 21 da Resolução 1.070/2015 do Confea:

Art. 21. Para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro;

II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;

III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;

IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea;

V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;

VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

VII- Informação à Previdência Social – GFIP; e

VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.

5. Salientamos que os documentos relacionados acima deverão ser encaminhados a este Conselho, impreterivelmente até **29 de abril de 2022**, e protocolizados através do e-mail gabinete@crearo.org.br.

6. Ademais, em decorrência da do distanciamento social proveniente da pandemia de Covid-19, fica possibilitado o envio dos documentos digitalizados dos originais ou assinados eletronicamente por certificado digital, se for o caso;

7. Aproveitamos o ensejo para informar que o não atendimento do solicitado implicará em suspensão do registro, conforme preceitua o art. 27, da Resolução 1.070/2015 do Confea:

Art. 27 A instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea.

8. No mais, ficaremos no aguardo do encaminhamento dos documentos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário, através do servidor Assis Medeiros, pelo telefone (69) 99398-7343, bem como através do e-mail assis@crearo.org.br.

9. A fim de facilitar o trabalho da Equipe de Apoio Operacional, gentileza enviar lista de associados em arquivos em Word ou planilha eletrônica.

10. Sem mais para o momento firmamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Coordenador da CRT

CERTIFICADO

Documento: Ofício (T-322E)

Certificado de assinatura gerado em **06/04/2022, 14:35**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site crearo.meuping.io/autenticar informando o código verificador **T-322E** e o código CRC **C8310795**.

ASSINATURAS



Thiago Emanuel Possmoser Figueiredo Nascimento, Coordenador (a), 06/04/22 às 14:35
CPF 530.816.172-00, IP 189.31.44.132, autenticação por rúbrica e código.